

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019**  
(Do Sr. ROBERTO PESSOA)

Requer informações a respeito da atuação do Ministério do Turismo em face das subvenções econômicas recebidas por companhias aéreas referentes a voos internacionais no estado do Ceará.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Senhor Ministro do Turismo o seguinte pedido de informações.

1. Qual o quantitativo de voos internacionais que chegaram e partiram do estado do Ceará nos anos de 2017, 2018 e 2019?
2. Quantos Turistas estrangeiros, e suas respectivas nacionalidades, e brasileiros foram transportados nos voos supracitados?
3. Mediante o recente aumento do fluxo de voos internacionais no estado Ceará, no âmbito do Ministério do Turismo, solicitamos estudo ou parecer de caráter quantitativo e qualitativo, que demonstre as vantagens e/ou desvantagens em curto, médio e longo prazo, bem como os impactos para o Turismo cearense, os consumidores, agentes econômicos e os trabalhadores do

setor decorrentes dessa nova realidade de subvenção econômica beneficiando as companhias áreas que disponibilizarem novos voos internacionais,

## JUSTIFICAÇÃO

Ultimamente tem-se observado a adoção de uma política agressiva de discriminação de preços no transporte aéreo, a qual se permite o oferecimento de tarifas atrativas, de um lado, submete muitos usuários a preços absolutamente escorchantes, de outro. A falta de algum senso de equilíbrio foi novamente exposta com a adoção, sem maiores cautelas, da concessão de subvenções econômicas a companhias áreas que atenderem o disposto na Lei N.º 16.580, de 19.de junho de 2018.

De acordo com a lei, *"as operações de voos internacionais implantadas deverão ser vinculadas a um Centro Internacional de Conexões de Voo – HUB – com, pelo menos 50 voos diários com interligação nacional, considerada a totalidade de chegadas no aeroporto cearense respectivo.*

A referida lei estabelece que os valores destinados às subvenções, considerando todos os beneficiários, podem chegar a R\$ 20 milhões por ano. Além disso, as subvenções deverão ter prazo máximo de cinco anos a cada beneficiário. A lei também proíbe que os recursos provenientes das subvenções sejam incorporados ao patrimônio dos beneficiários.

Na avaliação do Governo do Estado do Ceará, *"a ampliação da malha aérea internacional terá efeito multiplicador considerável na economia cearense, prestando-se a aumentar a massa de turistas no Ceará, resultando no aumento de arrecadação de recursos públicos pela via da tributação".*

Não obstante, esclarecemos que buscamos o distanciamento de discursos tonitruantes e da retórica vazia, descompromissada do mundo real. Acreditamos na valorização da experiência como fonte de conhecimento e legitimação das escolhas públicas. Daí a demanda crescente por pesquisas,

dados e informações como elementos essenciais para a tomada de decisões em nossa função Constitucional, ou seja, legislar.

Neste sentido, vimos através deste, manifestar nossa preocupação com o fluxo de turistas que chegam ao Ceará, e os que viajam para o exterior, e o consequente impacto para o Turismo e a economia cearense.

Diante da presente exposição, a qual justifica a preocupação do Poder Legislativo com o presente e o futuro da Economia e o Turismo em nosso País, torna-se fundamental obter explicações detalhadas e informações das autoridades responsáveis por este setor estratégico e de vital importância para o nosso desenvolvimento social e econômico, de forma que possamos discutir e contribuir com propostas e alternativas que beneficiem, de fato, aos trabalhadores, agentes econômicos e consumidores brasileiros.

Sala das Sessões, em de 2019.

Deputado ROBERTO PESSOA